

PROCESSO nº 6742/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º e ART. 48, I,
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2016, de 02 de agosto de 2016, com auxílio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 25/2016, de 12 de setembro de 2016, realizará certame licitatório para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.555/2000**, **Decreto n.º 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Decreto n.º 8.538/2015** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 29 de setembro de 2016

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede do CROMG - Rua da Bahia, 1.477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, transferência de tecnologia e implantação de sistema de informática para futura e eventual criação de um centro de documentação e arquivamento informatizado dos registros de pessoas físicas e pessoas jurídicas do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS DE I A VII.

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Declaração de Plena habilitação
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Declaração de Menores
- Anexo VII – Ata de Registro de Preços

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 O valor estimado para a contratação prevista nesta licitação é de **R\$ 76.820,00** (setenta e seis mil oitocentos e vinte reais).
- 1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou equiparado.
- 2.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e equiparados, tendo em vista o cumprimento do disposto no art, 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3 Poderão participar desta licitação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.4 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CROMG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.4.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

- 2.4.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.4.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 3.1.1.1;

3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.1.1.6 Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.1.2.1 **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido

no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3 Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

3.1.3.1 **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Envelope nº 1- Proposta

Processo nº **XX**/2016

Pregão nº 005/2016

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº **XX**/2016

Pregão nº 005/2016

5. PROPOSTA

5.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A razão social, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2 **Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Lote Único em algarismos e também por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1 O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.3.3 Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da Data de sua apresentação.

5.3.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.4 Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

5.4 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5 É vedada apresentação de proposta parcial para o **lote**, devendo a licitante contemplar **todos os itens que compõem o lote único**.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação os licitantes deverão apresentar a documentação completa exigida para fins de habilitação ou prova de inscrição válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na seguinte conformidade:

6.2 No que se refere ao SICAF:

6.2.1 O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.2.2 O licitante regularmente cadastrado junto ao SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.2.3 Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos neste edital, ou se esses documentos estiverem com a validade

vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, como forma de complementação ao SICAF;

6.2.4 O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados nos itens 6.3.3- Qualificação Técnica/Operacional e 6.3.8 - Documentação Complementar.**

6.3 No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.3.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.3.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.3.1.2 Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2 Os documentos relacionados no subitem 6.3.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

6.3.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando implantação efetiva de um centro de documentos pertinente ao objeto para o setor público ou privado.

6.3.4 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

- 6.3.4.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e INSS, nos termos do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014, Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.3.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- 6.3.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- 6.3.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.3.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- 6.3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.3.6.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº

10.520/02.

6.3.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

6.3.7.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.3.7.4 No caso do licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer dos índices apresentados no item 6.3.7.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido de 5% sobre o valor do lance vencedor.

6.3.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.8.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

6.3.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.3.9.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.3.9.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.9.3 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este CROMG aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.3.9.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.3.9.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos em todos os subitens da cláusula 6.3;
- 6.3.9.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.3.9.6 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total do lote único**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

- 7.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total do lote único por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 7.6.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante;
- 7.7.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote único**.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- 7.9 Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16 O CROMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.17 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- 7.18 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.19 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do

recebimento da convocação.

- 7.21 Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Setor de Compras do CROMG, localizado na Rua da Bahia, 1.477, Lourdes, BH - MG, aos cuidados do Pregoeiro, **até o segundo dia útil seguinte** contado da data de adjudicação do objeto, os novos **preços unitários e total** para a contratação, nos moldes do Anexo II deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;
- 7.22 A licitante detentora da melhor proposta será convocada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da sessão para realizar a demonstração da sua solução, na qual comprove, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio Técnica, o pleno atendimento às características básicas descritas no item 2.1, do Termo de Referência. O não atendimento a quaisquer dessas características, ensejará a desclassificação da licitante e a convocação de nova empresa, respeitando-se a ordem de classificação do pregão.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Compras do CROMG, cujo endereço se encontra no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.1 Admite-se pedido de esclarecimentos ou impugnação por intermédio de e-mail licitacao@cromg.org.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Compras da CROMG ou seu envio por meio de carta registrada, no prazo de **48 horas** de seu envio;
- 8.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir do dia seguinte em que houve manifestação para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos com a fundamentação devida à autoridade competente;
- 8.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.3 Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua da Bahia, 1.477, Lourdes, Belo Horizonte, MG, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao Presidente deste CROMG.
- 8.5 Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacao@cromg.org.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO, no prazo de **48 horas** de seu envio.
- 8.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O CRO-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - 9.1.1 O CRO-MG é o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 9.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 9.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

- 9.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRO-MG – Órgão Gerenciador.
- 9.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRO-MG para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.4.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 9.4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 9.4.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 9.5.1 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRO-MG.

- 9.5.2 É facultado ao CRO-MG, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 9.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 9.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 9.9 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.9.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.10 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.10.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.10.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.11 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- 9.12.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.12.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.13 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do CRO-MG, quando:

9.13.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.13.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.13.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.13.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

9.14 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o CRO-MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

9.15 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VII e a celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo III;

10.2 O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste CROMG, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.4 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo III - Minuta de Contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira do Anexo III -Minuta de Contrato.

13. SANÇÕES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais, previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.cromg.org.br.

14.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União.

14.4 Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

14.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2.016.

Luciano Eloi Santos, CD
Presidente do CROMG

Examinado e aprovado pela
Projur nos termos do Art. 38,
Parágrafo Único da Lei 8666/93.

Nome/OAB-MG _____
Data ____/____/____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, transferência de tecnologia e implantação de sistema de informática para a criação de um centro de documentação e arquivamento informatizado dos registros de pessoas físicas e pessoas jurídicas do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA SOLUÇÃO

A solução deve se constituir em um sistema de arquivamento informatizado com as seguintes propriedades e características básicas:

- 2.1.1 Arquivar, no mínimo, 100.000 (cem mil) documentos e 1.000.000 (um milhão) de páginas imageadas em PDF (a cores ou tons de cinza), ambas as capacidades ampliáveis, modularmente, na medida das necessidades arquivísticas futuras da contratante;
- 2.1.2 Automação ou semi automação das atividades de arquivamentos por imageamento, por importação ou por inventário com aproveitamento de dados e integração com os softwares ERP e com o sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) utilizados pelo CRO-MG;
- 2.1.3 Controle sistêmico e informatizado das guardas físicas e digitais dos documentos arquivados com as respectivas temporalidades documentais pré-definidas em conformidade com a legislação, resoluções e normas brasileiras aplicáveis, incluindo-se os descartes de documentos físicos e a conservação (backups) da informação armazenada em meios digitais, protegendo-a de perdas e de obsolescência tecnológica;
- 2.1.4 Acesso controlado (permissões pré-estabelecidas) e logado aos usuários gerenciais e consulentes com segurança da informação e da distribuição em redes intra e internet;
- 2.1.5 Estabelecimento de normas, procedimentos e rotinas de arquivamento para a atualização sistêmica do arquivo corrente e resgate do passivo documental existente nos arquivos intermediário e permanente, criando um arquivo tecnicamente estruturado dos

registros profissionais do CRO-MG e, posteriormente, sua ampliação modular para todo o organograma administrativo da contratante;

- 2.1.6 Geração de relatórios gerenciais, quantitativos e qualitativos, demonstrativos das diversas atividades realizadas no centro de documentação através do Sistema nele implantado, incluindo-se a datação e a identificação dos usuários, sejam eles gerenciais ou consultentes, e respectivos históricos de trabalho e acesso à informação.

2.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá:

- 2.2.1 Implantar sistema de informática e licenciar o respectivo software de arquivamento sistêmico com capacidades, funções e cargas operacionais de execução e controle dos arquivamentos conforme se estabelece acima, no item 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, deste Termo de Referência.
- 2.2.2 Desenvolver projeto do espaço físico, com entrega em desenho do leiaute (planta baixa e perspectivas) para a(s) área(s) a ser(em) destinada(s) ao centro de documentação, incluindo-se a guarda física de documentos controlada pelo sistema implantado, com área total prevista entre 35 a 70 m², na sede da contratante, acompanhado de especificação e dimensionamento de mobiliário próprio, equipamentos de informática e acessórios adequados ao funcionamento do centro de documentação conforme descrito no item 1-OBJETO, deste Termo de Referência.
- 2.2.3 Realizar treinamentos dos setores envolvidos para a transferência de tecnologia e o estabelecimento de normas, procedimentos e rotinas de arquivamentos sistêmicos capazes de atender às necessidades da contratante;
- 2.2.4 Supervisionar e acompanhar os arquivamentos realizados após a inauguração do centro de documentação, com o sistema implantado através de um contrato de manutenção que inclua:
- 2.2.4.1 O fornecimento, por 12 (doze) meses, renováveis, e sem outro ônus além da mensalidade, de releases, atualizações e novas versões do software do sistema, incluindo-se um atendimento mínimo de 2 (duas) horas técnicas/mês *on site* (presencial) e de 4 (quatro) horas técnicas/mês por acesso remoto, ambos não acumuláveis.

- 2.2.4.2 Suporte técnico por via telefônica ou por qualquer outro meio de comunicação, sempre que solicitado, sem contagem de horas técnicas; incluindo-se um atendimento mínimo de 2 (duas) horas técnicas/mês *on site* (presencial) **“com prazo máximo de atendimento de 5 dias corridos a partir da solicitação”**.
- 2.2.5 Elaborar o mapa de codificação normativa do arquivo técnico estruturado a ser implantado no CROMG, contemplando todo o universo arquivístico da entidade a partir do seu organograma oficial, e redigir as normas básicas gerais de arquivamento e as normas básicas gerais de arquivamento e as normas específicas de procedimentos e rotinas já implantadas e estabelecidas para as séries, subgrupos e grupos de documentos, as quais deverão estar testadas e colocadas em prática em modos de atualização sistêmica e de resgate do passivo documental existente, conforme previsto no item 2.1.1.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA DO CRO-MG

3.1 Estrutura da solução, requisitos mínimos e compatibilidade:

- 3.1.1** Licenças desktop: 15
- 3.1.2** Controlador de scanner: 4
- 3.1.3** Módulo web compatível com: Webserver IIS 7 ou superior
- 3.1.4** SGBD: MySQL 5.1 ou superior
- 3.1.5** ERP CROMG: aproveitamento de dados cadastrais para indexação de documentos.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto licitado será entregue e implantado na sede deste Conselho, situada na Rua da Bahia nº 1477, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 4.2 O prazo estabelecido para a execução das atividades descritas nos itens 2.1, 2.2, exceto 2.2.4, deste Termo de Referência é de 6 (seis) meses, a contar da data de celebração do contrato.
- 4.3 O proponente deverá apresentar um cronograma básico para a realização das atividades previstas nos itens 2.1, 2.2, exceto 2.2.4, deste Termo de Referência, e nomear um Gerente

de Projeto para conduzir e coordenar os trabalhos conjuntamente com o Coordenador de Projetos da contratante.

4.4 O CRO-MG se compromete a destinar, em sua sede, a área adequada ao projeto aprovado em conformidade com o nos itens 2.1, 2.2, exceto 2.2.4, deste Termo de Referência e nomear um Gerente de Projeto para conduzir e coordenar os trabalhos conjuntamente com o Gerente da contratada.

4.5 O CRO-MG se compromete a efetuar as compras necessárias à execução do projeto aprovado, em conformidade com as especificações nele estabelecidas.

4.6 O CRO-MG se compromete a fornecer a infraestrutura de TI (tecnologia instalada) para as atividades previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência, bem como alocar pessoal (próprio, terceirizado e/ou contratado) vinculado aos setores atendidos (Registros Pessoa Física e Jurídica e Setor de Tecnologia da Informação), para apoiar e participar das atividades de implantação e, depois de inaugurado, em conformidade com as normas, procedimentos e rotinas estabelecidos, operar o centro de documentação.

5. JUSTIFICATIVA

Os arquivos de registros de profissionais e entidades são a alma e a razão de ser dos Conselhos Regionais de qualquer profissão regulamentada. São também arquivos cujas informações são constantemente acrescidas, atualizadas e procuradas em ritmo e urgência a cada dia mais intensos e com exigências de agilidade e confiabilidade sempre maiores.

Diante de vários mecanismos de armazenagem e gestão documental que hoje se utilizam e estão disponíveis no mercado, em confronto com a nossa realidade, observou-se que o CRO-MG está desatualizado diante daquilo que se pode oferecer de tecnologia para a área de cadastro e guarda da informação dos inscritos deste Órgão.

O projeto proposto além de trazer maior segurança da informação, o objetivo maior desta contratação, trará um dinamismo automatizado para todas as áreas envolvidas, como por exemplo: o deslocamento de um funcionário ao arquivo físico, será abreviado por um ou dois *clicks* em arquivo digital, a tramitação da informação documental acontecerá com agilidade, além de contar com uma estrutura organizacional mais atualizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto em que se verificarem defeitos de impressão, colagem, grampeação, paginação, acondicionamento e outros;
- 6.2 Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;
- 6.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos serviços e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos necessários para a entrega do objeto licitado.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 6.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;
- 6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.
- 6.9 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que esta assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- 6.10 Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.
- 6.11 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 7.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.3 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a execução dos serviços.
- 7.4 Homologar cada etapa dos serviços pelo setor competente.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O valor estimado para a contratação prevista nesta licitação é de **R\$ 76.820,00** (setenta e seis mil oitocentos e vinte reais).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº XX/16 - CROMG

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, Email e CNPJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, transferência de tecnologia e implantação de sistema de informática para a criação de um centro de documentação e arquivamento informatizado dos registros de pessoas físicas e pessoas jurídicas do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Lote	Subitem do Tópico 2.2 do Termo de Referência (Anexo I)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	2.2.1	Licença	1		
	2.2.2	Projeto	1		
	2.2.3	Hora Técnica	**		
	2.2.4	Mês	12		
	2.2.5	Mapa	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

**

Observação: A quantidade de horas do item 2.2.3 foi formulada por esta empresa, com base em suas estratégias de capacitação para a prestação do serviço.

Valor total da proposta por extenso: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Belo Horizonte, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPRESSÃO DO JORNAL DO CROMG.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia nº 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista Luciano Eloi Santos**

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PROCESSO Nº _____/2016 (Pregão Presencial ___/20__), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, transferência de tecnologia e implantação de sistema de informática para a criação de um centro de documentação e arquivamento informatizado dos registros de pessoas físicas e pessoas jurídicas do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, com as propriedades e características descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (____), a ser pago conforme o cronograma anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

1. Conforme item 2.2 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
2. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a **Coordenação de Projetos** do CROMG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto em que se verificarem defeitos de impressão, colagem, grampeação, paginação, acondicionamento e outros;
- 1.2 Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos;
- 1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega e garantia dos serviços e todos os custos com fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos necessários para a entrega do objeto licitado.

- 1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 1.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual;
- 1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia expressa anuência da Contratante.
- 1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.8 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.
- 1.9 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que esta assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.
- 1.10 Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.
- 1.11 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.3 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários para a execução dos serviços;
- 2.4 Homologar cada etapa dos serviços pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA deve:
 - 2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços;
 - 2.2. Obter junto à CONTRATANTE todas e quaisquer informações necessárias à boa execução dos serviços;
 - 2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 2.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em

comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE deve:
 - 4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
 - 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
 - 4.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - 4.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, pela **XXXXXX**, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da nota de empenho.
 - 1.1 Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
 - 1.2 Caso seja verificada alguma inconsistência nos serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da expedição da ordem de serviço, para a realização das correções necessárias.
 - 1.3 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Coordenador Projetos** do CROMG ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Coordenador de Projetos juntamente com os chefes de setores das áreas envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato poderá se dar nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º /20 , constante do processo XXXXX, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Os trabalhos deverão ser iniciados após assinatura do contrato e abertura de ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

- 1.1. Serviços realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
2. Os serviços serão medidos, exclusivamente, pelas ordens de serviço efetivamente fechadas e ratificadas, de acordo com os critérios estabelecidos no contrato, proposta de preços homologada e cronograma básico de execução, apresentado pela Contratada.
3. A CONTRATANTE realizará o pagamento **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado da conclusão do atendimento das Ordens de Serviço, e da apresentação do documento fiscal correspondente.
4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CROMG e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. retardar a execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar a execução do contrato;
 - 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6. fizer declaração falsa;
 - 1.7. cometer fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 3.1. Advertência;
 - 3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CROMG, por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. Impedimento de licitar e contratar com o CROMG e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Para os fins do item 1.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do CROMG quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, podendo ser substituído por outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

1.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o CONTRATADO não poderá paralisar ou interromper o fornecimento.

1.3 QUAISQUER modificações de valores só poderão ser realizadas por meio de pedido formal de reequilíbrio econômico e financeiro devidamente fundamentado pelo CONTRATADO, que após a análise realizada pelo CRO-MG julgará procedente ou não, deliberando quanto ao resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº
xx/16, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Belo Horizonte, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº **XX/16**, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, em ____ de _____ de 2.016.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº **XXX**/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, em ____ de _____ de 2.016.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº **Xxxxx**

Pregão Presencial nº **Xxxxx** / 2016

No dia__de_____ de 20__, **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ Nº n.º 17.231.564/0001-38, com sede na Rua da Bahia nº 1477, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Cirurgião-Dentista Luciano Eloi Santos**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555/2000, n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº /20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Lote	Subitem do Tópico 2.2 do Termo de Referência (Anexo I)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	2.2.1	Licença	1		
	2.2.2	Projeto	1		
	2.2.3	Hora Técnica	**		
	2.2.4	Mês	12		
	2.2.5	Mapa	1		
VALOR TOTAL (R\$)					

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial ____ / _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do CRO-MG e do Fornecedor Beneficiário.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

[autoridade do CRO-MG competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]